

EDITAL CPG/PPGSSE 3/2009

ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE ESTUDO CONCEDIDA PELA CAPES AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM EDUCAÇÃO.

A Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, proclama o seguinte

EDITAL

Artigo 1º Estarão abertas, no período de **4 a 8 de maio de 2009**, as inscrições para candidatos à bolsa de estudos oferecida pela CAPES aos alunos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação.

§ 1º As inscrições deverão ser feitas na Central de Atendimento no *Campus* de Itatiba, de segunda a sexta-feira, das 9h às 21h, apresentando a seguinte documentação:

- I. 1 cópia simples dos documentos pessoais: RG, CPF, Carteira de Trabalho e Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. currículo *lattes*;
- III. projeto de pesquisa (contendo justificativa, metodologia, referencial teórico e cronograma de trabalho);
- IV. parecer circunstanciado do orientador;
- V. histórico escolar de graduação (no caso de alunos ingressantes) ou da pós-graduação (no caso de alunos matriculados em 2008).

§ 2º As inscrições cuja documentação esteja incompleta serão indeferidas pela Coordenação da Comissão de Bolsas.

Artigo 2º São requisitos para candidatar-se à bolsa de estudos:

- I. ser aluno regularmente matriculado no Programa;

Continuação do Edital CPG/PPGSSE 3/2009

- II. não ter auxílio-pesquisa de qualquer outra natureza, em caso de bolsa modalidade II; para bolsa modalidade I, não ter vínculo empregatício, outro tipo de bolsa nem aposentadoria.

Parágrafo único. Os alunos que já possuem bolsa na modalidade II podem se candidatar a bolsas da modalidade I.

Artigo 3º Para a concessão da bolsa exigir-se-á:

- I. desempenho (critérios anexos);
- II. apresentação de projeto (critérios anexos);
- III. condições pessoais e acadêmicas para a realização da pesquisa (critérios anexos).

Artigo 4º São obrigações do bolsista:

- I. preencher e atualizar semestralmente os sistemas de registros de dados CNPq – *Lattes*;
- II. não possuir reprovações em disciplinas de pós-graduação;
- III. obter média igual ou superior a B nas disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa;
- IV. realizar o estágio docente;
- V. participar de eventos da linha de Pesquisa e/ou área da Educação com apresentação de trabalhos;
- VI. elaborar relatórios semestrais de atividade que serão avaliados pela Comissão de Bolsas da USF.

Parágrafo único. A não-aprovação do relatório implica suspensão da Bolsa.

Artigo 5º A Comissão de Pós-Graduação publicará o resultado da seleção e os nomes dos selecionados no dia **13 de maio de 2009**.

- i. Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Itatiba, 30 de abril de 2009.

Profa. Jackeline Rodrigues Mendes

Presidente